



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N.18/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo "ex vi" do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARLOS CESAR DA ROCHA FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.942.710/0001-57, estabelecida na Rua 06, nº 180, Sala 01, Prolongamento Jardim América, Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal **Carlos Cesar da Rocha Pereira Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 491.027.701-30, domiciliado na Rua 06, nº 180, Sala 01, Prolongamento Jardim América, Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 314/2022, tudo em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica mensal para ativação, programação, atualização e backup dos dados PABX, englobando as unidades do Campus Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, conforme especificações a seguir:**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL PARA ATIVAÇÃO DE RAMAIS, PROGRAMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BACKUP DOS DADOS PABX.	R\$ 1.162,00	R\$ 12.782,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 12.782,00



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, VALOR E RECURSOS

3.1. A vigência do presente contrato se dará a partir de **1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

3.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

3.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 12.782,00 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Sandro Silva Moreira**, conforme Portaria n. 039/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.

5.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

5.3. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme a demanda do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.2. A fiscalização da execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato, que terá função de promover as avaliações do serviço realizado;

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

6.4. Mensalmente, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.

6.5. A execução dos serviços de manutenção contratados, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

6.5.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar todos os serviços citados na cláusula segunda, atendendo com eficiência e rapidez a solicitação feita pelo Departamento de Compras da Instituição.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à UniRV ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Instituição.

7.4. Manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com os serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas quando da autorização da contratação. E cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

8.2. A CONTRATANTE poderá designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

8.3. A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como do Edital a que se vincula e seus anexos, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares T7 e T8 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 27 de janeiro de 2022.

Unirv – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor

CONTRATANTE

CARLOS CESAR DA ROCHA FILHO - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Keyson Manoel B. Santos

CPF: 700.233.321-01

2) Carla Regina de Jesus

CPF: 158 805988-02

